



PROJETO DE LEI Nº 7.382
PROJETO DE LEI Nº 001/2020
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**INSTITUI A TABELA DE VENCIMENTOS DA
CARREIRA DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE
TRÂNSITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE MACEIÓ, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º. Fica estabelecida, nos termos desta lei, a tabela de vencimentos da carreira dos Agentes de Fiscalização de Trânsito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito do município de Maceió conforme anexo I.

Art. 2º. O ingresso na carreira, requisitos e intertícios para progressões são os estabelecidos na Lei Municipal nº 4.974/2000 que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do servidores municipais de Maceió.

Art. 3º. Ficam inalteradas as progressões obtidas pelos Agentes de Fiscalização de Trânsito até a publicação desta lei, respeitando-se as classes e padrões até então obtidos, bem como o período de interstício já adquiridos, levando-se em consideração, também, a percepção dos valores correccionais da tabela de vencimentos anexa, aplicando de imediato tais valores, para fins de progressões já concedidas e as futuras.

Art. 4º. As dotações orçamentárias para o implemento do estabelecido nessa lei, correrão por conta do órgão ou entidade a qual está vinculado o Agente de Fiscalização de Trânsito.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de Março de 2020.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

ANTÔNIO HOLANDA COSTA
2º Vice-Presidente

**MARIA DE FÁTIMA GALINA F. F.
SANTIAGO**
1ª Vice-Presidente

CARLOS IB FALCÃO BREDA
1º Secretário

**SILVÂNIA BATINGA DE OLIVEIRA
BARBOSA**
2º Secretária

**JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA
JUNIOR**
3º Secretário



ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO
DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Cargo	Padrões / Níveis												
	Classe / Nível	1		2		3		4		5		6	
Nível Médio													
40 horas	A/4°	NM41A01	1.563,91	NM41A02	1.642,11	NM41A03	1.724,21	NM41A04	1.810,42	NM41A05	1.900,94	NM41A06	1.995,99
	B/3°	NM41B01	2.095,79	NM41B02	2.200,58	NM41B03	2.310,61	NM41B04	2.426,14	NM41B05	2.547,44	NM41B06	2.674,82
	C/2°	NM41C01	2.808,56	NM41C02	2.948,99	NM41C03	3.096,43	NM41C04	3.251,26	NM41C05	3.413,82	NM41C06	3.584,51
	D/1°	NM41D01	3.763,74	NM41D02	3.951,92	NM41D03	4.149,52	NM41D04	4.356,99	NM41D05	4.574,84	NM41D06	4.803,59